



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.
Sub-eixo: Ênfase em Educação.

VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DEMANDAS INSTITUCIONAIS E REPOSTAS DO SERVIÇO SOCIAL

Débora Cristine Sodré Mota¹
Gleyce Figueiredo de Lima²

Resumo: O presente trabalho pretende abordar o fenômeno da violação de direitos na escola a partir da análise das respostas profissionais e dos atendimentos realizados junto às unidades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Niterói em 2018. O exame crítico aponta a violação de direitos como uma questão complexa que demanda sistemática articulação da rede de Proteção da infância e adolescência.

Palavras chave: Violação de Direitos, Criança e Adolescente e Escola.

Abstract: The present work intends to approach the phenomenon of violation of rights in the school from the analysis of the professional responses out with the Elementary School units of the Municipal Network of Niterói in 2018. The critical examination points to the violation of rights as a complex issue that systematic demand articulation of the network of Protection of childhood and adolescence.

INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de sistematizar os atendimentos realizados pelas Assistentes Sociais do Núcleo de Assessoria Técnica responsáveis pelo assessoramento às escolas que ofertam os 1º e 2º ciclos do ensino fundamental na Rede Municipal de Niterói³. O Núcleo é composto por profissionais com formação em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia. A natureza de tais atendimentos diz respeito às demandas encaminhadas pelas unidades escolares quanto às situações de violações de direitos envolvendo os alunos.

Esta dimensão do trabalho realizado pelo Núcleo de Assessoria Técnica coaduna-se com os objetivos estratégicos para a atuação do

¹ Profissional do Serviço Social. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Niterói. E-mail: <debora.sodre@yahoo.com.br>.

² Profissional do Serviço Social. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Niterói. E-mail: <debora.sodre@yahoo.com.br>.

³ A Rede Municipal de Niterói possui 91 Unidades de Ensino, com total de 44 escolas ofertando os 1º e 2º ciclos do ensino fundamental.

setor estabelecidos pela Fundação Municipal de Educação, quais sejam: promover a autonomia das unidades escolares municipais e assessorias da SEMECT na orientação e encaminhamento dos casos envolvendo violações de direitos dos alunos; supervisionar as escolas no encaminhamento dos casos dos alunos para a rede de atenção integral dos direitos da criança e do adolescente e formular estratégias para a construção de ações intersetoriais destinadas à proteção integral dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Dito isto, este texto fará uma análise acerca dos casos encaminhados pelas escolas ao longo de 2018. Nele, procuramos identificar algumas informações centrais para a compreensão do tipo de demanda atendida pelo NAT, das situações de violação de direitos sofridas pelos estudantes da rede⁴, os polos e unidades de ensino atendidos, a distribuição desses casos segundo o gênero e os parceiros acionados para o atendimento às demandas.

1 ANÁLISE DAS DEMANDAS ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA (NAT)

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, bem como o aperfeiçoamento de marcos normativos nacionais e internacionais, acarretou um novo olhar ao tema que envolve a violação de direitos da criança e do adolescente. Estes passaram a ser considerados como “sujeitos de direitos”, aptos a exercer direitos e deveres fundamentais e ser respeitados como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Nesta linha de pensamento, fundamentado no princípio da Proteção Integral, entende-se como violação de direitos a não efetivação dos direitos básicos: “a vida e a saúde; liberdade, respeito e dignidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito à

4 Vale destacar que as violações de direitos ocorrem com crianças entre 06 e 12 anos de idade, conforme indicada a Portaria N° 087/2011 da Fundação Municipal de Educação de Niterói: “Os ciclos do Ensino Fundamental Regular serão organizados como se segue:

I - O 1º ciclo terá duração de 3 períodos letivos e atenderá alunos de 6, 7, 8 ou 9 anos de idade

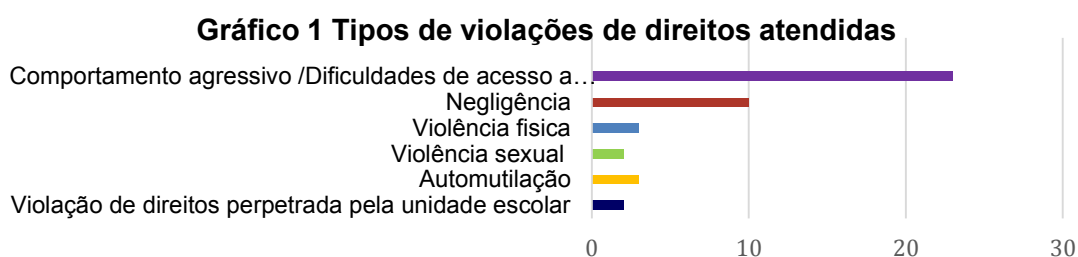
II - O 2º ciclo terá duração de 2 períodos letivos e atenderá alunos de 9, 10 11, ou 12 anos de idade ”.

educação, cultura, esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção ao trabalho” (ECA,1990).

Ao partir desse pressuposto, a equipe do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) atende as situações de violações de direitos envolvendo os alunos, mediante solicitação das equipes de articulação pedagógica das escolas (composta pela direção geral e adjunta, pedagogos e secretários escolares) e demais assessorias que compõem a Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Durante o ano de 2018, a equipe foi acionada 43 vezes pelas escolas de 1º e 2º ciclos para assessoramento em situações que envolviam violações de direitos dos alunos. Das quarenta e quatro escolas que ofertam o 1º e 2º ciclos na Rede Municipal de Niterói, vinte e seis, ou seja, 52,27% foram atendidas pelo NAT no mesmo ano.

Em relação às situações de violação de direitos atendidas, ao analisar os casos encaminhados pelas escolas, obtivemos o seguinte gráfico.



Ao estudar as situações encaminhadas ao Núcleo pelas unidades de ensino, constata-se que os alunos da rede estão expostos aos mais diversos tipos de violação de direitos que envolvem desde violências praticadas por pessoas próximas aos alunos, à violação de direitos perpetrada por parte dos profissionais da própria escola, caracterizando a prática de violência institucional, quando o Estado, como agente de proteção, torna-se o violador de direitos.

Dos 43 casos atendidos, 23 foram categorizados como “aluno (a) com comportamento agressivo”. Entretanto, ao analisarmos de maneira mais específica esses casos, percebemos que tais relatos de agressividade estão diretamente relacionados à dificuldade de acesso às políticas sociais enfrentadas pelos alunos e suas famílias.

O Ministério da Saúde define a violência contra crianças e adolescentes como quaisquer atos ou omissões dos pais, parentes,

responsáveis, instituições e, em última instância, da sociedade em geral, que redundam em dano físico, emocional, sexual e moral às vítimas (BRASIL, 2001). Desse ponto de vista, a dificuldade de acesso às diferentes políticas públicas incide diretamente sobre o contexto social traduzindo-se muitas vezes em obstáculos concretos que impedem o acesso das crianças e adolescentes a serviços de saúde, assistência social, transporte, habitação, entre outros. Essas barreiras incidem diretamente na experiência de vida de crianças e adolescentes e, conseqüentemente, afetam o desenvolvimento desses no ambiente escolar.

Na sistematização do trabalho profissional, houve a incidência ainda de casos identificados como negligência. Minayo (2001) ressalta que a negligência representa uma omissão em relação às responsabilidades da família e da sociedade em responder às necessidades físicas e emocionais de uma criança, traduzindo-se na falta de vestimentas, alimentação e cuidados de saúde e escolares, quando essas ausências não estão relacionadas a impossibilidades desses responsáveis.

A partir desse pressuposto é preciso estar atento à impossibilidade das famílias em prover cuidados de saúde, nutrição, higiene pessoal, vestimenta, e habitação quando relacionados à precariedade de recursos materiais e às condições objetivas de vida, para além do controle dos responsáveis, de forma a não associá-las à negligência, por meio de uma análise superficial da realidade.

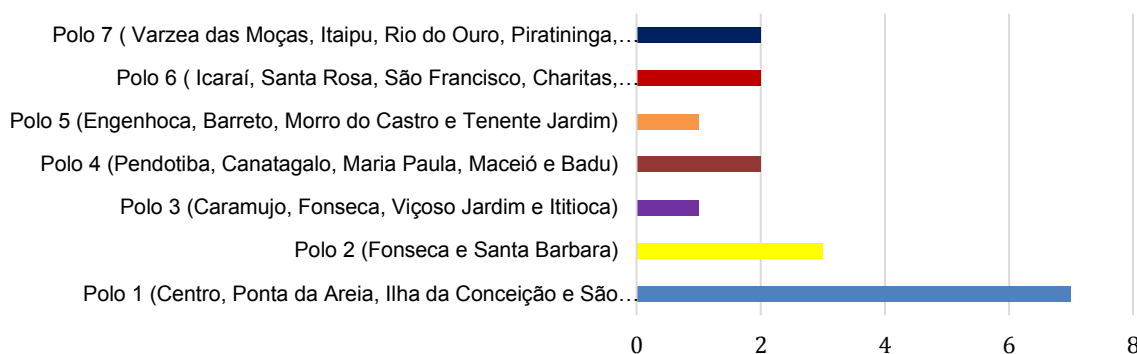
Há que se considerar ainda a crise do capital e seus impactos na conjuntura brasileira, marcada pela redução de gastos sociais, carência na oferta de políticas públicas com intervenção estatal seletiva e focalizada, aprofundando as desigualdades sociais e fragilizando ainda mais a vida da população em geral, que permanece exposta à miséria, excluída do acesso a bens e serviços, vítimas de uma sociedade excludente.

Sem desprezar as situações graves de negligências que permeiam a rotina de algumas crianças e adolescentes e o risco a que estão expostos, faz-se necessário realizar uma profunda análise do contexto social e cultural no qual as famílias estão inseridas, suas concepções

de mundo e de cuidado e suas reais possibilidades materiais e objetivas e responder às necessidades físicas e emocionais de uma criança e adolescente.

Ao relacionarmos as situações de violações de direitos à distribuição dos atendimentos por polo, optamos por um recurso de análise e dividimos os casos em três grupos. O primeiro grupo diz respeito aos casos de negligência e violências perpetrados por familiares, pessoas próximas aos alunos e equipe da escola, o segundo grupo se refere aos casos relacionados a dificuldades de acesso a políticas públicas e comportamento agressivo dos alunos, e o terceiro relaciona-se aos casos de automutilação.

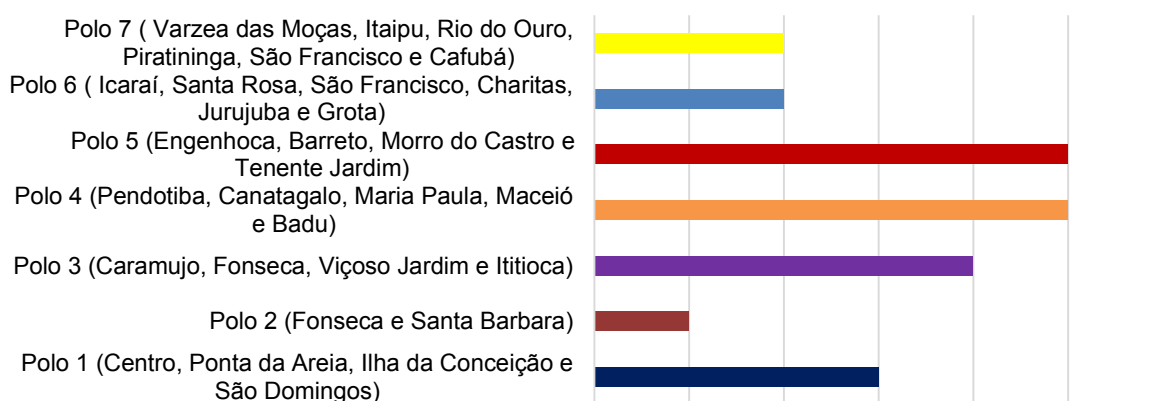
Gráfico 2 Negligência e Violências - Incidência por polo



Conforme o gráfico acima, ao destacar as situações negligência e violências, percebemos maior incidência destas situações no polo 1, que compreende as escolas localizadas no centro da cidade e adjacências. Já os polos 3 e 5, apresentaram menor incidência de demandas relacionadas a situações de violência desta natureza.

No que tange aos casos relacionados a dificuldades de acesso a políticas públicas/ comportamento agressivo, identificamos atendimentos em todos os polos com maior incidência nos polos 3, 4 e 5, conforme sinaliza o gráfico abaixo:

Gráfico 3 Dificuldades de acesso a políticas públicas / Comportamento agressivo - Incidência por polo



Relacionar as situações de dificuldades de acesso às políticas públicas nos polos, que constituem a territorialidade da política de educação no município, permitiu-nos analisar as possibilidades e fragilidades do acesso das famílias às mais diversas políticas públicas, de acordo com a realidade de cada região.

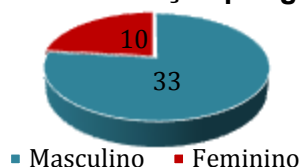
Desta forma, a maior ocorrência de situações caracterizadas pela dificuldade de acesso a políticas públicas nos polos 3, 4 e 5 relacionam-se diretamente com a oferta e a possibilidade de acesso aos serviços públicos nos bairros atendidos por estes polos, bairros da zona norte e região oceânica do município de Niterói. Para realizar uma análise mais específica sobre as demandas encaminhadas pelas escolas e contexto social dos alunos em situação de violência de direitos, é essencial entender o contexto local e as possibilidades de acesso às políticas públicas de base territorial.

É importante destacar que as três políticas sociais mais acessadas pela população niteroiense – saúde, assistência social e educação -, possuem organização distinta no território da cidade. A política de saúde organiza a atenção básica a partir dos territórios reconhecidos para a implantação do Programa Médico de Família e das policlínicas regionais (responsáveis pela regulação de vagas e atendimento de especialidades na área da saúde), formam, portanto, regiões menores de atendimento. A política de assistência social oferta os serviços socioassistenciais com base na concepção dos territórios que apresentam maior número de famílias vulneráveis com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Já a política de educação reúne grandes territórios que abrangem diferentes bairros da cidade em uma organização espacial mais ampla e que não dialoga com as demais políticas.

O terceiro grupo refere-se a casos de automutilação. Em 2018, o Núcleo foi acionado para atender dois casos em polos distintos (5 e 7). Embora trate-se de casos isolados, tendo em vista o volume de relatos sobre automutilações nos demais ciclos do Ensino Fundamental e em outras Redes de Ensino no Estado, faz-se necessário monitorar a incidência do fenômeno com cautela para chegar a conclusões mais ampliadas, e elaborar estratégia de intervenção e ações preventivas de curto e longo prazo.

Outro importante indicador para a compreensão do universo de situações atendidas individualmente em 2018 é a identificação do gênero das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Gráfico 4 Distribuição por gênero

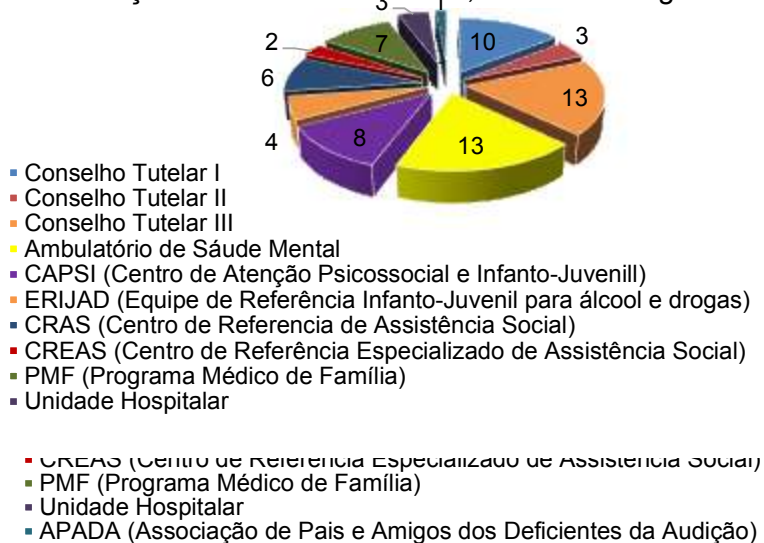


Como demonstra a representação gráfica acima, dos 43 casos atendidos, 33 foram casos em que as crianças/adolescentes do sexo masculino foram vítimas. Este indicador, se associado à principal demanda das escolas, compreendida por parte dos agentes públicos como “comportamento agressivo/indisciplina” parece denotar que os alunos, majoritariamente, são vistos como sujeitos agressivos.

Quanto à supervisão dos atendimentos realizados e o encaminhamento dos casos dos alunos para a Rede de Atenção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizadas diversas articulações institucionais (internas e externas). Para melhor compreensão, optamos em separá-las a partir de dois grupos, o primeiro diz respeito às articulações internas, realizadas com as equipes da SEMECT/FME e o segundo se refere às articulações realizadas com instituições externas que compõem a rede de atenção integral de

Gráfico 5 Parceiros Institucionais Externos

direitos da criança e do adolescente, conforme gráficos abaixo.

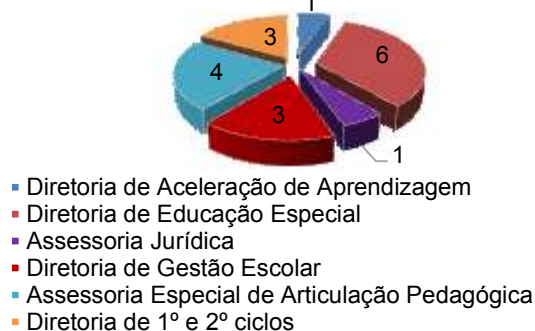


O gráfico acima se refere aos parceiros externos e à quantidade de vezes que estes foram acionados pelo Núcleo durante a assessoria e orientação às escolas no encaminhamento dos casos envolvendo violações de direitos dos alunos. Nesta apresentação, predominam as articulações realizadas com a Rede de Saúde Mental de Niterói e os Conselhos Tutelares, em especial com o III Conselho Tutelar que atende os alunos residentes nos Polos 2, 3 e 5, sendo este último um dos polos com maior quantitativo de atendimentos realizados pelo NAT no ano de 2018.

Os numerosos casos de articulações realizadas com a Rede de Saúde Mental estão relacionados com a situação de violação de direitos mais atendida por esta assessoria: os casos identificados pelas escolas como “alunos com comportamento agressivo”. Este tipo de violação de direitos, identificado, inicialmente, pela equipe da unidade de ensino como uma questão comportamental do aluno que demanda intervenção da Saúde Mental, apresenta vinculação direta com as dificuldades de acesso às políticas públicas enfrentadas pelas famílias dos estudantes e, conseqüentemente, demandam a intervenção de outras políticas públicas setoriais. Em alguns casos, a intervenção de outros serviços públicos apresenta-se mais urgente do que o próprio atendimento na rede de saúde mental.

O gráfico abaixo diz respeito às articulações internas, realizadas com as equipes da SEMECT/FME.

Gráfico 6 Parceiros Institucionais internos



Conforme tabela acima, no ano de 2018, foram acionadas as seguintes equipes: Assessoria Especial de Articulação Pedagógica, Diretoria de 1º e 2º ciclos, Assessoria de Educação Especial, Coordenação de Aceleração de Aprendizagem, Diretoria de Gestão Escolar e Assessoria Jurídica. Para o atendimento dos casos das escolas de 1º e 2º ciclos, as equipes de Assessoria Especial de Articulação Pedagógica e Assessoria de Educação Especial foram as mais acessadas.

Considerando que no ano de 2018 as equipes da SEMECT/FME foram acionadas 18 vezes por este Núcleo, e a complexidade das situações demandadas pelas escolas – como apresentado no gráfico dos tipos de violações de direitos - que apresentam interferência direta sobre as condições objetivas de vida do aluno e suas reais circunstâncias de permanência na escola, avalia-se necessidade de maior articulação com equipes da SEMECT/FME, almejando assim a construção de estratégias conjuntas para atendimento às situações de violação de direitos apresentadas pelas unidades de ensino.

O grau de resolutividade dos atendimentos realizados pela equipe do Núcleo de Assessoria Técnica é um importante balizador para a aferição da efetividade das ações realizadas no assessoramento às unidades de ensino. Este balizador diz respeito ao resultado da intervenção multiprofissional para cada um dos casos encaminhados pelas escolas. Para a mensuração dos resultados, listamos todos os casos e identificamos aqueles considerados encerrados e aqueles que continuaram a ser acompanhados em 2019.

Gráfico 7 Status final dos atendimentos em 2018



O gráfico acima demonstra que, dos 43 casos atendidos, 35 foram considerados encerrados, ou seja, a equipe técnica do NAT avaliou que foram acompanhados e houve êxito na intervenção. Esta situação perfaz um grau de efetividade da equipe de 81% em relação ao total de casos atendidos nos 1º e 2º ciclos.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aos tomarmos como referência os dados expostos, algumas considerações precisam ser observadas. É importante destacar que as escolas se apresentam inseridas em territórios distintos e com características e cultura de construções sócio-históricas distintas. Estas peculiaridades territoriais influenciam diretamente no cotidiano escolar dos alunos e de suas famílias. Isto produz impactos na oferta de políticas sociais e as reais possibilidades de acesso das famílias aos mais diversos serviços públicos no nível local e incidem, continuamente, nas circunstâncias de permanência dos alunos na unidade de ensino e no contexto cotidiano da escola. Tal cotidiano escolar reflete em grande medida as desigualdades sociais na qual a escola está inserida e durante a sistematização destes dados, especialmente no que tange à divisão de atendimentos e à caracterização das demandas encaminhadas pelas escolas distribuídas por polo, ficaram explícitas as injunções da conjuntura socioeconômica global e principalmente, as particularidades regionais nas mais diversas situações de violação de direitos sinalizadas pelas unidades de ensino, situando as diferentes realidades locais nas quais as escolas estão inseridas.

Outro dado importante remete à situação de violação de direitos mais demandada pelas unidades de ensino, os casos identificados pelas escolas como “alunos com comportamento agressivo”. Conforme mencionado anteriormente, ao analisarmos de maneira mais esmiuçada estes casos, percebemos que tais relatos de agressividade estão diretamente relacionados à dificuldade de acesso às políticas sociais enfrentadas pelos alunos e suas familiares. Neste sentido, promover a autonomia das unidades escolares na orientação e encaminhamento dos casos que envolvem violações de direitos dos alunos requer dos envolvidos uma análise mais específica sobre a situação apresentada, compreensão acerca das nuances que envolvem as violações de direitos das crianças e adolescentes e clareza sobre a realidade do contexto social dos alunos em situação de violação de direitos às possibilidades de acesso às políticas públicas de base territorial.

Por fim, é importante ter clareza que as situações de violação de direitos traduzem-se em questões complexas que demandam a intervenção de todos os atores que compõem a Rede de Proteção da Infância e Adolescência em Niterói. A articulação entre as políticas sociais reprodutivas na provisão e garantia de direitos pode minimizar os danos referentes à violação de direitos sofridas pelas crianças e adolescentes e ser efetiva no enfrentamento às desigualdades sociais. A intervenção de apenas uma instituição isolada, raramente terá resultado efetivo na resolução destas situações. Entretanto, o entrosamento entre diversos órgãos com atribuições específicas, estratégias, limites e possibilidades de intervenção distintos nem sempre ocorre de maneira coesa, desencadeando diversos obstáculos para atendimento às famílias e aos alunos em situação de violação de direitos.

Neste viés, é importante destacar que a relevância da articulação em rede também se estende às diversas equipes e assessorias que compõem a FME/ SEMECT durante a supervisão às escolas no encaminhamento dos casos dos alunos para a rede de atenção integral dos direitos da criança e do adolescente. Ademais, é importante que as equipes das escolas e da SEMECT/FME tenham clareza que também fazem parte da rede de Proteção da infância e adolescência de Niterói, permanecendo atentas ao contexto social do território no qual cada escola está inserida e os limites e possibilidades de acesso das famílias às políticas públicas de base territorial. Enfrentar a questão da violação de direitos da criança e do adolescente requer, nesse sentido, uma profunda e sistemática articulação dos órgãos que compõem a rede de Proteção da infância e adolescência e uma incansável luta pelo Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direito humanos de crianças e adolescentes.

No limite é importante atentar para o fato de que uma criança e/ou adolescente que sofre violência (de diversos matizes) e possui um contexto familiar e social de profundas dificuldades decorrentes das desigualdades socioeconômicas, não raro terá muitas dificuldades para usufruir do ambiente escolar. Isto é, aspectos da sua aprendizagem, compreensão de mundo e sociabilidade podem ficar comprometidos, trazendo, futuramente, grandes prejuízos para sua vida adulta como

cidadão, quiçá para as suas possibilidades de romper com os ciclos de pobreza e ausência de direitos em que o estudante e sua família se reproduzem como indivíduos que carregam na sua biografia uma condição de classe.

3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1998.

_____. Estatuto da Criança e do adolescente (1990). Brasília, 1990. Disponível no site: http://www.mds.gov.br/suas/menu_superior/publicacoes. Acesso em janeiro de 2009.

_____. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 737, de 16 de maio de 2001. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 maio 2001. Seção IE

MINAYO, M. C. S. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil. Recife, 2001.